



## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca a todos os servidores públicos do Município de Mariana que optarem pelo recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA ANUAL para manifestar seu consentimento expresso até o dia 15 de Março de 2018 perante a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de autorizar a cobrança sobre sua folha de pagamento, visto que, com a edição da Lei 13.467 de 13 de Julho de 2017 (reforma trabalhista), a referida contribuição passa a ser facultativa, conforme subscrito:

[“Art. 578.](#) As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo, **desde que prévia e expressamente autorizadas.**”

[“Art. 579.](#) **O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional,** ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação.”

[“Art. 582.](#) Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados **que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos.** (grifamos)

Salientamos que a ausência de manifestação tempestiva será interpretada como **discordância** ao desconto.

Mariana, 01 de Fevereiro de 2018.

**Júlio César Vasconcelos**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico